

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.026-P, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o MAJ PM RG 4601 ANTONIO KARLLOS ANTONIETE BARBOSA, matrícula nº 9404228-2, para exercer o cargo de Subchefe da Casa Militar.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.029-P, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear HENRY GUILHERME MOURA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 7 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.024-P, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, § 1º, inciso I e § 2º e 83, caput, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Agregar à Casa Militar o 2º SGT PM RG 4139 SALATIEL PERES DE CARVALHO SANTOS VIEIRA, matrícula nº 9248994-2, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC – da Polícia Militar do Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.025-P, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAROLINE ESTHÉFANY DE PONTES SANTOS, matrícula nº 9564462-1, do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, por posse em outro cargo inacumulável.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 6 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.028-P, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA do cargo

em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 907-P, de 13 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 7 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.030-P, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011984.00154/2025-97, RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de 2º TENENTE QOAPM R3 o SUB TENENTE PM RG 3011 ANDRÉ RICARDO DA SILVA.
Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de julho de 2025.
Rio Branco - Acre, 7 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.031-P, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SARA LIMA VERDE DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 821-P, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 7 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.032-P, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEITON CARVALHO DE MELO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 7 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.033-P, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA LAUANA DA SILVA ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 7 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.034-P, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRE DE CASTRO BATISTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 9.519-P, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.035-P, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEITON ALVES DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 7 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.036-P, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOAO REIS FERREIRA BISNETO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 9.279-P, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.037-P, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HELITON CERRA DA SILVA JUNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 7 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre